



ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBL. LEGISLATIVA

000440 JUL 98 27 9 11

GABINETE DO GOVERNADOR

PROTOCOLO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 016 de 22 de julho de 1998.

“Altera o quantitativo dos Cargos de Delegado Titular de Plantão Central constantes no anexo II da Lei nº 068, de 18 de abril de 1994, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas oito vagas no cargo comissionado de Delegado Titular de Plantão Central, Cargo de Natureza Especial Superior – Padrão III, Código - CNES, no quantitativo de Cargos de Provimento Temporário da Administração Direta, que integram a estrutura instituída pelo Plano de Cargos e Salários do Governo do Estado de Roraima, constantes do anexo II da Lei nº 068, de 18 de abril de 1994 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 22 de julho de 1998.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBL. LEGISLATIVA

000440 JUL 98 27 9 11

GABINETE DO GOVERNADOR

PROTOCOLO GERAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 020/98 Boa Vista - RR, 22 de julho de 1998.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS.**

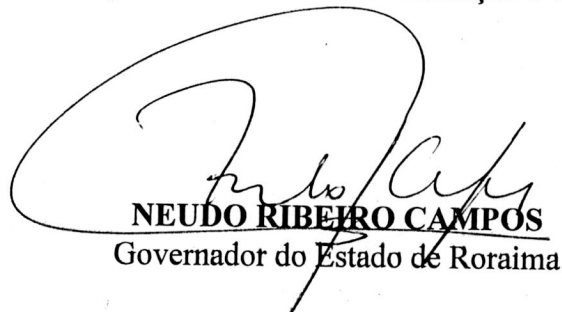
Tenho o prazer de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que "Altera o quantitativo dos cargos de Delegado Titular de Plantão Central constantes no Anexo II, da Lei nº 068, de 18 de abril de 1994, e dá outras providências".

A acelerada expansão periférica da cidade de Boa Vista criou uma série de necessidades administrativas, dentre elas a garantia de segurança aos cidadãos.

Para que a Secretaria de Segurança Pública tenha condições de oferecer essa segurança, é indispensável a criação de dois novos Distritos Policiais nos Bairros Pintelândia e Santa Tereza II. Consequentemente, para operacionalizar esses dois Distritos Policiais, faz-se necessária a criação de oito vagas para o Cargo de Delegado Titular de Plantão Central, pois trabalharão em regime de plantão.

Estas, Senhores Deputados, as considerações que julgo oportunas para justificar o presente Projeto de Lei que, para o bem de Roraima, espero que receba o apoio e a aprovação de Vossas Excelências, em regime de urgência urgentíssima.

Renovo as expressões da minha consideração e do meu apreço.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

Governo do Estado de Roraima - Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil CEP: 69.301-970
Tels.: (095) 623 1663 / 623 1979 / 623 1410 - Fax: (095) 623 2440